



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Geraldo Moura Leite, 240- CEP 37542-000 - Estiva-MG

Tel: 35 3462 1416 – saude@estiva.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente credenciamento é a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços sessões de fisioterapia, bem como procedimentos e materiais necessários para realização das mesmas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

O credenciamento poderá ser prorrogado por vontade das partes e mediante assinatura de aditivo contratual, com um atendimento mínimo mensal de exames, de acordo com a necessidade do Município, caso haja demanda, e obedecendo a uma agenda prévia elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde;

Todos os procedimentos serão realizados na sede do prestador;

A contratada deverá possuir Clínica bem estruturada, situada em um raio máximo de até 40 (quarenta) km da sede da Prefeitura de Estiva/MG. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção de Clínica mais próxima ao Município, pois, se a distância entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada for maior que a determinada, a vantagem dos valores para credenciamento ficará prejudicada em razão do aumento do custo com deslocamento. Assim, o raio de 40 (quarenta) km tem o potencial de suprir a demanda reprimida e os possíveis novos pedidos de exames dos pacientes do Município, sendo emergencial tal ação, pois a demora recairia prejuízo aos munícipes à prestação de serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA

O direito à saúde foi inserido na Constituição Federal de 1988 no título destinado à ordem social, que tem como objetivo o bem-estar e a justiça social. Nessa perspectiva, a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 6º, estabelece como direitos sociais



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Geraldo Moura Leite, 240- CEP 37542-000 - Estiva-MG

Tel: 35 3462 1416 – saude@estiva.mg.gov.br

fundamentais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância.

Em seguida, no Art. 196, a Constituição Federal de 1988 reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Dentre os direitos sociais, o direito à saúde foi eleito pelo constituinte como de peculiar importância. É através do direito à saúde que coexistem outros direitos como: o direito à vida, liberdade, entre outros, posto que sem que haja bem estar físico e mental, não haverá dignidade. Existem em nosso Município pacientes com enfermidades, os quais necessitam de realizar sessões de fisioterapia para dar prosseguimento ao tratamento. Diante disso, a oferta do serviço aos usuários das unidades de saúde é essencial.

Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de exames especializadas, visto a necessidade do Município em assegurar aos munícipes através da prestação dos serviços e forma a complementar a assistência à saúde, proporcionando um atendimento de qualidade ao usuário, trazendo aos profissionais de saúde maior eficácia e agilidade no diagnóstico de enfermidades.

Justifica-se a modalidade solicitada uma vez que a demanda em sessões de fisioterapia é muito grande e tem aumentando por conta de termos recentemente credenciado novas equipes de Estratégia de Saúde da família e no caso do credenciamento de mais de uma clínica facilitará o atendimento desta demanda crescente.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes;

Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor constante na Tabela de Preços homologada pelo Município e que faz parte integrante do Edital.

4. FISCALIZAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados para a marcação de consultas e exames.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato, em havendo demanda e necessidade do Município, até a data final acima apontada, podendo ser prorrogado a critério das partes.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

A inexecução total ou parcial do credenciamento ensejará a sua rescisão, nos termos do Art.78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no Art.80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) aplicado sobre a média ponderada dos valores já faturados para a contratada, correspondente à gravidade da infração, garantida ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Rescisão do Contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As multas lançadas pelo Município, com base nas previsões acima, poderão ser deduzidas diretamente dos créditos a que tiver direito a empresa apenada.

7. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde obedecendo a uma agenda prévia elaborada pela referida Secretaria.



8. DO PAGAMENTO

A contratada apresentará até o dia 30 (trinta) de cada mês, ou o primeiro dia útil subsequente, as informações em meio eletrônico e as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias imediatamente anterior. Após a avaliação e validação dos documentos, a contratada receberá o pagamento em até 10 (dez) dias úteis;

Para validação das faturas será necessário à apresentação mensal pela contratada, do relatório de atendimento (onde conste nome completo do paciente, data do atendimento, e consulta realizada);

Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o pagamento efetuado, referente à prestação de serviços objeto do presente Edital, correrá por conta exclusiva dos credenciados;

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e, quando for o caso, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos;

O valor do pagamento mensal será aquele resultante da quantidade de exames médicos efetivamente realizados no período de apuração, estando incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato;

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação válida;

O valor de cada exame deve ser estritamente aqueles apresentados na Tabela de Honorários, sem qualquer majoração, sob pena de rejeição da Nota Fiscal;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Geraldo Moura Leite, 240- CEP 37542-000 - Estiva-MG

Tel: 35 3462 1416 – saude@estiva.mg.gov.br

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo para tanto, ser informado o Banco, Agência e o número da conta corrente da contratada.

9. DA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES

As sessões de fisioterapia serão realizados diretamente na sede do prestador, onde o mesmo deverá providenciar, por sua exclusiva responsabilidade, um local para atendimento, sendo também obrigatório que referido local atenda a todas as exigências sanitárias e possua a necessária autorização para funcionamento;

Para o caso de empresa que possua sede em outro Município, a mesma deverá providenciar, por sua exclusiva responsabilidade, um local para atendimento, sendo também obrigatório que o referido local atenda a todas as exigências sanitárias e possua a necessária autorização para funcionamento;

Os usuários previamente agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, somente serão atendidos mediante a apresentação de guias de autorização/requisição emitidas pelo município;

O prestador deverá atender no **MÁXIMO, 02 (dois) pacientes por sessão,** com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

Em caso de não atendimento de pacientes por impedimento justificado da contratada, deverá esta, comunicar ao Município, para que este promova em tempo hábil a comunicação aos pacientes, de forma a evitar deslocamentos desnecessários e de maneira que os agendamentos sejam remarcados, para que possa ser realizado o quanto antes;

Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício;

A contratada se compromete em garantir o atendimento dos serviços, que deverão se iniciar imediatamente após a assinatura do contrato. A agenda assumida configura



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Geraldo Moura Leite, 240- CEP 37542-000 - Estiva-MG

Tel: 35 3462 1416 – saude@estiva.mg.gov.br

responsabilidade da contratada, cabendo a esta o rigoroso cumprimento das datas e horários assumidos;

A contratada reconhece por este instrumento, que é responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o contratante, coisa, propriedade ou pessoa, em decorrência de sua culpa ou dolo, provocados por negligência, imprudência ou imperícia na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercido pelo contratante;

Prestar todas as informações relacionadas aos serviços prestados, observando-se normas editadas pelo Ministério da Saúde, Órgãos de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, como condição de manutenção do contrato;

A contratada em hipótese alguma poderá suspender a execução dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias e, caso isso ocorra, deverá a empresa contratada providenciar a realização desses serviços em outro local, de igual capacidade técnica, a sua exclusiva responsabilidade e custo, inclusive com transporte caso necessário, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
419	Sessão de FISIOTERAPIA, para atender a demanda dos pacientes do município de Estiva	2000	R\$41,00	R\$82.000,00

Estiva/MG, 31 de Março de 2025



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Geraldo Moura Leite, 240- CEP 37542-000 - Estiva-MG

Tel: 35 3462 1416 – saude@estiva.mg.gov.br

Rafael Albino Pereira
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – TABELA COM ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO

O Município de Estiva, após realização de pesquisa de mercado por meio de contratos firmados com empresas especializadas para prestação de tais serviços objeto deste credenciamento, para obtenção dos valores a serem pagos para execução dos serviços descritos abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR A SER PAGO
1	2000	Sessão de FISIOTERAPIA, para atender a demanda dos pacientes do município de Estiva, em clínica própria, com alvará de funcionamento vigente e com aparelhagem adequada, sendo que cada sessão terá o período mínimo de 40 minutos. Obs: Os materiais utilizados nas sessões ficarão a cargo da clínica contratada.	R\$ 41,00